

g) Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação ASTRARSAMA e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, ADELMI R ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 02/2017

Processo: 390.000.651/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia

Relator: Carlos Antonio Leal - Terracap

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.651/2016, que trata da aprovação de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia - URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que:

a) Atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado;
b) Respeitando os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
c) E observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, ADELMI R ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 03/2017

Processo: 390.000.682/2009

Interessado: Alvorada Empreendimentos e Participações S.A - MB Engenharia SPE 040 S.A

Assunto: vinculação de vagas existentes

Relator: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.682/2009, considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA, situado à Rua Copaíba, Lote 01 - Águas Claras/DF possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8, b, do Decreto nº 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008:

a) Entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento;
b) Tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, com a seguinte RECOMENDAÇÃO:

b.1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado;
b.2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permitam alteração no M.I ou Convenção de Condomínio;
b.3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções do Conselheiro Sebastião Lopes, representante SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro ABRÃO, representante SEPLAG. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 04/2017

Processo: 144.000.399/2012

Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião

Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE

Relator Ad hoc: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 144.000.399/2012, que trata da aprovação de Projeto do Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião, considerando:

a) Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228;

b) Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fé por parte do interessado;

c) Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente;

d) Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09;

e) Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade menor que a estipulada no item 10 e para afastamentos menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes;

f) Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

g) Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante IBRAM/DF. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTONIO BANCII, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção nº 155/2011, concedido a Manuel Dias dos Santos, conforme solicitação do interessado informando que não tem mais interesse na licença, fl. 77, constante nos autos do Processo nº. 131.001.137/1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial dos processos nº 150.000.191/2016 apensado ao de nº 150.003.143/2011, todos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS